



LEI N° 005 DE 15 de ABRIL DE 2005

Autoriza a celebração de convênio com o Sindicato dos Empregados da Estância Turística de Bananal e Estabelecimentos Comerciais de Bananal, para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e outros produtos pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Bananal, mediante desconto em folha de pagamento.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

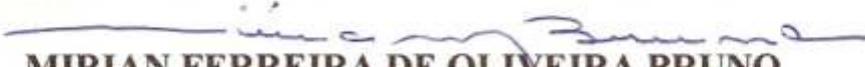
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Sindicato dos Empregados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal e com os Estabelecimentos Comerciais de Bananal, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e outros produtos pelos Servidores Municipais desta Prefeitura, mediante desconto em folha de pagamento.

Artigo 2° - Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananal, 15 de abril de 2005.

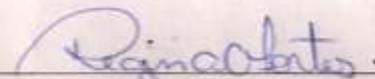

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Miriam F. O. Bruno
Prefeita Municipal
RG 4778605

Registrado no Livro de Registro de Leis em 15/04/05

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 15/04/05


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração